



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de Locação de Climatizador Evaporativo para melhorar a climatização do *foyer* do Centro Cultural de Porto Seguro durante a realização da audiência pública *Encontro com os Coletivos: Vozes da Sociedade em Destaque*, a se realizar no município de Porto Seguro no período de *09 a 10 de abril de 2025*, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo A do Termo de Referência.

1.2. Será adotado como critério de julgamento a adoção do menor preço por item.

1.3. HABILITAÇÃO

1.3.1. VISTORIA PRÉVIA FACULTATIVA

1.3.1.1. A vistoria prévia é facultativa, não se consubstanciando em condição para a contratação. Contudo, ficam os interessados cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento do objeto a ser contratado, bem como de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas. As empresas poderão vistoriar o local onde serão instalados os geradores de energia para tomarem conhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes.

1.3.1.2. A vistoria poderá ser previamente agendada junto à Seção de Manutenção Predial do Interior – SEMAI através dos telefones, (71) 3373-7370 ou (71) 3373-7314 em horário de expediente do Órgão (08 às 14h, de segunda a sexta-feira), até o último dia útil imediatamente anterior à data designada para a realização do procedimento eletrônico.

1.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais tenha prestado, com

êxito e com a melhor qualidade técnica, o serviço de locação de climatizadores evaporativos de ar.

b) Declaração formal de disponibilidade, sob as penas cabíveis, para atendimento na Região onde está localizado o município de Porto Seguro, a fim de garantir a realização dos serviços de manutenção no equipamento, dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a realização, pela Corregedoria Regional Eleitoral, do evento intitulado **Encontro com Coletivos: Vozes da Sociedade em Destaque**, foi solicitada pela CRE que fosse providenciada a climatização do foyer do Centro Cultural de Porto Seguro de modo a melhorar o conforto térmico para os participantes do evento que ficarão acomodados nesse ambiente, assegurando dessa maneira a realização do evento retrocitado com o êxito esperado.

2.1. A medida tem como finalidade melhorar a sensação térmica *durante a realização da audiência pública* **Encontro com os Coletivos: Vozes da Sociedade em Destaque**, a se realizar no Centro Cultural de Porto Seguro no período de **09 a 10 de abril de 2025**, consoante condições e especificações constantes do presente Termo de Referência.

2.2. A justificativa para a contratação está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos: Prestar serviço de qualidade ao público; Fortalecer a relação institucional com a sociedade; Fomentar a educação para a cidadania; Aumentar a agilidade e a produtividade na prestação jurisdicional.

2.3. A relação entre os serviços a serem contratados, previstos neste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

3. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. Todo o serviço de instalação, substituição e retirada deverá ser acompanhado por técnico da empresa.

3.3. Os climatizadores deverão estar definitivamente instalados e disponíveis para utilização até as 20h do dia **08 de abril de 2025**, véspera do evento;

3.4. A desinstalação dos equipamentos deverá ocorrer no dia **11 de abril de 2025**.

3.5. Deverão ser fornecidos pela Contratada, impresso ou manuscrito, os procedimentos referentes aos passos de instalação e remoção dos climatizadores, de forma sucinta, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

3.6. A Contratada é responsável, sem custo adicional, por toda e qualquer intervenção necessária nos climatizadores durante o período de locação.

3.7. Deverá a Contratada manter um preposto no local do evento a partir do dia 08/04/2025, a partir das 08h, até o final do evento no final do dia 10.04.2025. Os custos com alimentação, hospedagem e transporte de pessoal serão de

responsabilidade da Contratada. Os nomes dessas pessoas deverão ser enviados à Fiscalização até 48 horas antes do início dos serviços.

3.8. A Contratada deve estar apta a atender, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante o período da locação, as solicitações de serviços de manutenção corretiva, substituição e de suporte técnico que se tornem necessários aos serviços contratados, devendo para tanto, disponibilizar canais de atendimento, como números de telefones celulares, e-mails e outros.

3.9. Caso o(s) equipamento(s) apresente(m) problemas depois de instalado(s), estes deverão ser solucionados no prazo máximo de 02 (duas) horas, incluindo eventual troca de peças, contados a partir do momento da comunicação. Os serviços aqui previstos deverão ser executados nos locais de instalação dos equipamentos. Só em caso de necessidade imperiosa, o(s) equipamento(s) poderá(ão) ser retirado(s) para reparo em local escolhido pela Contratada. Na hipótese de retirada do(s) equipamento(s), a Contratada estará obrigada a disponibilizar equipamento(s) similar(es), em substituição ao que apresentou defeito em até 12 (doze) horas.

3.10. Prazo de Execução: a empresa deverá realizar as atividades seguindo o seguinte cronograma de atividades:

Item	Atividade	Data e horário
1	Entrega das informações relativas aos procedimentos de instalação e remoção dos climatizadores	Até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.
2	Instalação dos climatizadores evaporativos	Deverá estar concluída até as 20h do dia 08/04/2025.
3	Disponibilização de preposto para acompanhamento da operação dos climatizadores no local de forma ininterrupta.	De 08.04.2025 às 08h até o final do evento, em 10.04.2025.
4	Desinstalação dos equipamentos	A partir das 08h do dia 11.04.2025.

3.11. O valor contratado inclui todas as despesas decorrentes da prestação do serviço [cabos elétricos, emendas, conectores, isolamento, transporte, instalação, substituição, comissionamento, abastecimento, iluminação de emergência durante trabalhos noturnos de instalação/desinstalação, instrumentos de medição (fasímetro, multímetro, alicate amperímetro, dentre outros), EPIs, EPCs etc].

4. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** os equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento de sua instalação e após a realização dos testes e aferições necessárias, quando será emitido termo circunstanciado de recebimento provisório pela fiscalização.

b) Recebimento definitivo: o recebimento definitivo ocorrerá após a retirada/desmontagem dos equipamentos.

4.2 A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

4.3 Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4 . Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que fora pactuado, a fiscalização notificará, por escrito, a Contratada para que providencie a sua imediata reexecução.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência;

d) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

a) Executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, bem como atender as características técnicas de acordo com as especificações e com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial);

b) Atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- d)** Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e)** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f)** Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g)** Prestar serviços de manutenção corretiva e suporte técnico de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a solucionar qualquer defeito apresentado nos equipamentos, compreendendo substituição de peças defeituosas, ajustes, reparos e correções, que pode incluir, ainda, dentre outros, a substituição dos equipamentos, combustíveis e acessórios que forem necessários durante a locação e o seu transporte. Entende-se por suporte técnico aquele efetuado para resolução de problemas ou esclarecimentos de dúvidas sobre a utilização dos equipamentos.
- h)** Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- i)** Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- j)** Prestar garantia dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- k)** Cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;
- l)** Observar as diretrizes previstas em normas técnicas aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.

7 VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A vigência do Contrato será do recebimento da nota de empenho, até o dia **10/06/2025**.

8 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

8.1 A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva, durante toda a vigência da locação, nos termos abaixo indicados.

8.2 As manutenções serão sempre prestadas por equipe especializada, sem ônus adicionais para a Contratante.

8.3 A contratada ficará obrigada a efetuar o atendimento aos chamados para a manutenção corretiva, nos prazos estipulados no item 3.10.

9 INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

9.1 A contratante poderá aplicar à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) Atrasar injustificadamente o cumprimento das obrigações estabelecidas neste TR – **0,5%, por hora de atraso, sobre o valor de locação do equipamento cuja atividade se deu com atraso, até o máximo de 12 (doze) horas; Ultrapassado esse prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega;**

b) Atrasar, até no máximo 02 (duas) horas, a solução do problema do equipamento que apresentou defeito após a instalação - **1% (um por cento) sobre o valor de locação do equipamento cuja atividade se deu com atraso, por hora de atraso;**

c) Atrasar, até no máximo 02 (duas) horas, a substituição do equipamento que não for aprovado pela fiscalização no recebimento provisório - **2% (dois por cento) sobre o valor de locação do equipamento cuja atividade se deu com atraso, por hora de atraso;**

d) Deixar de realizar a reparação do equipamento que apresentou problemas após a instalação - **20% (vinte por cento), sobre o valor de locação do equipamento que deixou de ser reparado;**

e) Deixar de substituir o equipamento que não for aprovado pela fiscalização no recebimento provisório - **20% (vinte por cento), sobre o valor de locação do equipamento que deixou de ser substituído;**

f) Inexecução total - **30% sobre o valor total contratado.**

9.2 Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, de forma cautelar, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, Inciso I, da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

9.3 Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

10 PAGAMENTO

10.1 Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo do objeto, que ocorrerá após a retirada/desmontagem dos equipamentos.

10.2 Condiciona-se o pagamento à:

a) Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

b) Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme

pactuado.

10.3 A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

10.4 A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devida.

10.5 Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

11 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

11.1 As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

11.2 Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União - DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

11.3 A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

12 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização

dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

12.2 A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

12.3 O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

12.4 Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.5 A critério da Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente aos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.6 Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

12.7 Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

13 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

13.1 Não será admitida a participação de consórcio, uma vez que o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si só, fornecerem o objeto, além de problemas que porventura venham a existir na gestão e fiscalização do contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01		Climatizador Evaporativo de ar, com vazão de Ar de 50.000 m3/h, com alcance de até 40 metros, composto por um sistema único de ventilação, conjunto de peças em plástico de engenharia (ABS), suportes metálicos galvanizados, fixadores em alumínio ou inox, temporizador para secagem automática da <i>colméia</i> ao desligar o equipamento, painel de comando com proteção IP64, com 10 velocidades, ihm e controle remoto dedicados para operação, grelhas de distribuição de ar em alumínio anodizado com aletas plásticas de dupla deflexão, consumo elétrico máximo de 1,68 KW/h, medidas 189 x 169 x 133 cm (altura x largura x profundidade), abertura na parede ide 125 x 125 cm (altura x largura), alimentação elétrica ide 220VCA 60 Hz, pressão sonora de 73 DB a 1,5 metros da descarga de ar.	04



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rosario dos Santos Galderisi, Chefe de Seção**, em 19/02/2025, às 09:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trbajus.br/autenticar> informando o código verificador **3237422** e o código CRC **3EBE9497**.